EMENDA LEGISLATIVA N° 62/2020
TIPO: ADITIVA/MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 80/2020
ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Art. 1º Fica alterado o "Anexo 8 - Quadro de Detalhamento da Despesa" do Projeto de Lei nº 80/2020, que "estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2021", para criar a ação "Construção da Sede do CRAS no Samambaial" no Fundo Municipal de Assistência Social, passando a constar com a seguinte redação:

Ação: Construção da Sede do CRAS no Samambaial

Art. 2º Para a criação da ação "Construção da Sede do CRAS no Samambaial", os recursos financeiros destinados à execução da ação serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:

LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
15 – Fundo Municipal de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2122 – Manutenção do Fmas **R$10,00**

Implementação:

LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
15 – Fundo Municipal de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Construção da Sede do CRAS no Samambaial **R$10,00**

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei nº 80/2020 em Lei, nos termos do artigo 8º do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de outubro de 2020.

Janayna Gomes Silvino
Vereadora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVA À EMENDA Nº62/2020
AO PROJETO DE LEI Nº 80/2020

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A presente proposta de emenda visa criar a ação “Construção da Sede do CRAS no Samambaial”, buscando melhor estruturar o atendimento à comunidade.

Neste contexto, apresenta-se a presente emenda para apreciação dos nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de outubro de 2020.

Janayna Gomes Silvino
Vereadora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador